



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/5**  
**RUA 31 DE MARÇO, 3018 – PINHEIRINHO – CURITIBA (PR) – CEP 81150-280**  
**FONE (41) 3268-0147 – FAX (41) 3268-0144 – E-mail: licitacaocro5@gmail.com**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**  
**Processo n.º 64328.001179/2015-05**  
**Retificação nº 01**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Regional de Obras da 5ª Região Militar/ 5ª Divisão de Exército (CRO/5), por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediado Rua 31 de março, s/nº, Pinheirinho – Curitiba/PR, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

Até às 09:45 horas, do dia 24 mês de setembro, ano 2015, no endereço Rua 31 de março, s/nº, Pinheirinho – Curitiba/PR (CRO/5).

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO**

Às 10:00 horas, do dia 24, mês de setembro, ano 2015, no auditório da CRO/5 localizado no endereço Rua 31 de março, s/nº, Pinheirinho – Curitiba/PR, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.1 Não havendo expediente na data marcada para a abertura do certame de que trata o presente Edital, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

2.2 Os envelopes nº 1 e nº 2 serão entregues devidamente fechados e lacrados, rubricados no fecho e ostentando em seu averso, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/5  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
( CNPJ )

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/5  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015  
( RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE )  
( CNPJ )

2.3 Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar.

2.4 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame preferencialmente até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida no item 2 deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes referentes a documentação e proposta.

2.5 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante aviso no site do comprasnet, cabendo às licitantes o ônus do acesso para obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

### **3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante, este deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

### **4. OBJETO**

4.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do Serviço de remoção dos tanques aéreos e subterrâneos no 34º BIMec, em Foz do Iguaçu-PR, conforme especificações constantes no Projeto Básico – **Anexo I**, e seus anexos que é parte integrante deste Edital.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Valor Estimado da Contratação: R\$ 206.007,46

Gestão/Unidade: 160220

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

6.2 Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.3 Não poderão participar desta licitação:

6.3.1 entidades proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 entidades declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.3 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 entidades que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.6 entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.7 servidor ou dirigente deste órgão ou responsável pela licitação;

6.3.8 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.9 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

6.3.10 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

7.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

7.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.5 Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

7.6 Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e qualificação econômico-financeira**, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 13, 14 e 18 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto (art. 22, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993).

7.7 Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.7.1 A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal federal e da qualificação econômico-financeira por meio de credenciamento no SICAF será realizada por meio de consulta “on line”.

7.7.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.8.3 Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.8 Os licitantes que não estiverem credenciados no SICAF em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e qualificação econômico-financeira, deverão apresentar a esta Administração, no momento da habilitação a seguinte documentação:

#### **7.8.1 Habilitação jurídica:**

7.8.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.8.1.2 em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.8.1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.1.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.8.1.5 no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.8.1.7 no caso de exercício de atividade de engenharia: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 2º. da Lei Federal nº6.496/77.

### **7.9.1 Regularidade fiscal federal:**

7.9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.9.1.2 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440/2011;

7.9.1.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.9.1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.1.5 a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **7.10.1 Qualificação econômico-financeira:**

7.10.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.10.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.1.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.10.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ENVELOPE Nº 1 POR TODOS OS LICITANTES**

8.1 Todos os participantes desta licitação, credenciados no SICAF ou não, deverão apresentar a seguinte documentação no envelope nº 1:

### **8.1.1 Qualificação econômico-financeira:**

8.1.1.1 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no Orçamento Estimativo, anexo “A” do Projeto Básico.

### **8.1.2 Qualificação técnica:**

8.1.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), em plena validade;

8.1.2.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante especialmente no que tange: relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo o Serviço de Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis.

8.1.2.3 Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por Serviço de Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis;

#### **8.1.2.3.1 Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico;**

8.1.2.3.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

8.1.2.3.5 Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.2.3.6 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.1.2.4 Indicação das instalações e do aparelhamento disponível para a execução do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme **Anexo VII**;

8.1.2.5 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, para isso os licitantes deverão entrar em contato junto ao Maj MARCUS PAULO PESSOA PACHECO, - Fiscal administrativo do 34º BI Mec, de segunda à quinta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h e nas sextas-feira, das 08:30h às 11:30h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones **(45) 3523-2399 Ramal 2006 – (45) 9908-1677**, conforme estabelecido no Projeto Básico, seguindo modelo do **Anexo IV**;

8.1.2.5.1 Ao comparecer no local para a vistoria, o profissional indicado deverá portar o projeto e apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.1.3 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal:

8.1.3.1 Declaração de que não utilizam mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **Anexo III**;

8.1.4 Declaração Inexistência Fatos Impeditivos, conforme **Anexo VI**.

8.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será datilografada ou digitada no idioma pátrio, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1 a razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.2 o valor, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta **Anexo II**.

9.1.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo “A” do Projeto Básico

9.1.3.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes dos previstos no custo de referência do projeto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Contratante, conforme prevê o inciso I, do art. 13, do Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013.

9.1.4 Declaração de Formulação de Proposta Independente e termo de concordância do contratado com a adequação do projeto que integra o edital e suas alterações contratuais, conforme **Anexo V**.

9.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

9.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.5 A Planilha contemplará os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

9.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.5.2 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;

9.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO**

10.1 Iniciada a sessão e realizado o credenciamento, terá início a apreciação dos documentos de habilitação, através de consulta “online” junto ao SICAF, das empresas licitantes credenciadas nesse sistema, cujos extratos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais, sendo juntados aos autos do processo. Serão também analisados e rubricados pelos representantes legais e pelos membros da Comissão de Licitação, os documentos contidos

nos envelopes de habilitação das empresas não credenciadas no SICAF. Caso a Comissão de Licitação suspenda a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão em seu poder e guarda, intactos.

10.2 Envelopes com conteúdos invertidos (proposta no envelope de documentos de habilitação e vice-versa) serão automaticamente excluídos da presente licitação.

10.3 A ausência de documentos ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ressalvada a possibilidade de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007, inabilitará o licitante, impossibilitando a abertura do envelope contendo a proposta de preço.

10.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.5 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6 Julgada a habilitação, a Comissão de Licitação abrirá prazo para a interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Havendo interposição, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no mesmo prazo. Poderão, presentes os representantes legais de todas as empresas licitantes, expressamente, renunciar ao direito de interpor recurso referente à habilitação ou inabilitação, conforme modelo **Anexo VIII**, prosseguindo-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas.

10.7 Julgado o recurso, a Comissão de Licitação dará ciência da decisão aos licitantes e da data para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

10.8 Aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso quanto a esta fase, no prazo legal, ou após sua denegação, serão devolvidos os envelopes fechados com as respectivas propostas.

10.9 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá a desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das empresas licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.2 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico.

11.3 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.4 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.5 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007**.

11.5.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor

preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.5.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (uma) hora, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.5.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.6 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatada na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.7 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.10 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.11 Será desclassificada a proposta com valores superiores aos preços máximos, de cada etapa do cronograma ou do valor global, fixados, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

11.12 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.16 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.17 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão permanente de Licitação, na Seção de Licitações e Contratos da CRO/5 instalada no endereço Rua 31 de março, s/nº, Pinheirinho – Curitiba/PR.

12.5 O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.7 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.7.1 caso fortuito ou força maior;

13.7.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

13.7.3 descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos praticados pela Contratante;

13.7.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

13.8 Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

13.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.10 Será considerada extinta a garantia:

13.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2 no prazo de 90 (noventa dias) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

### **14 DO TERMO DE CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência é de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo IX**.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Projeto Básico – ANEXO I.

14.6 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

14.6.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.6.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **15 DO REAJUSTE**

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, ANEXO I e no Termo de Contrato.

## **18 DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao executado e aos materiais empregados.

18.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1 não produziu os resultados acordados;

18.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 cometer fraude fiscal;

19.1.6 não mantiver a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, discriminadamente às seguintes situações:

19.2.2.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra.

19.2.2.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor da etapa da obra, por dia de atraso no cumprimento do prazo para a execução de etapa prevista no cronograma da obra.

19.2.2.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor da etapa da obra, por dia de atraso no cumprimento de qualquer cláusula contratual ou condição não abrangida pelos incisos anteriores.

19.2.2.4 Esgotado o prazo para a retirada do material retirado rejeitado, nos termos do §4º do Art. 98 das IG 12-02, será aplicada a multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do material, por dia de armazenamento excedente.

19.2.2.5 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do serviço, executado ou em execução, quando contrariar normas técnicas da ABNT, do fabricante ou deste TERMO DE CONTRATO, independentemente da obrigatoriedade de refazimento do serviço ou da substituição de materiais ou equipamentos.

19.2.2.5 Multa de 10% do valor do contrato quando a contratada incorrer na apresentação de qualquer documento falso com a tentativa de fraudar o processo licitatório. Nos casos em que já pré existam multas aplicadas à contratada, o valor a ser aplicado pela Contratante não poderá ultrapassar o teto máximo de 10%.

19.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ou aos profissionais que:

19.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO**

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaocro5@gmail.com](mailto:licitacaocro5@gmail.com), pelo fax (41) 3268-0144, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 31 de março, s/nº, Pinheirinho – Curitiba/PR, cep: 81150-280, seção de licitações e contratos da CRO/5.

20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7 O Edital está disponibilizado, no site do comprasnet e o no site [www.cro5.eb.mil.br](http://www.cro5.eb.mil.br) na íntegra, por solicitação para o e-mail [licitacaocro5@gmail.com](mailto:licitacaocro5@gmail.com) ou no endereço Rua 31 de março, s/nº, Pinheirinho – Curitiba/PR, cep: 81150-280, seção de licitações e contratos da CRO/5, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

21.8 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Curitiba – Justiça federal, com exclusão de qualquer outro.

21.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.9.1 ANEXO I – Projeto Básico e anexos;

21.9.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

21.9.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

21.9.4 ANEXO IV – Modelo de comprovação (inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93);

21.9.5 ANEXO V – Modelo Declaração de Formulação de Proposta Independente;

21.9.6 ANEXO VI - Modelo Declaração Inexistência Fatos Impeditivos;

21.9.7 ANEXO VII – Modelo Declaração Disponibilidade Equipamento;

21.9.8 ANEXO VIII – Modelo de Termo de Renúncia;

21.9.9 ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato.

Curitiba-PR, 18 de setembro de 2015

---

**SÉRGIO LUIZ FELIZARDO RIBEIRO - Ten Cel**

Ordenador de Despesas